



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.716/2014, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Cria e denomina as escolas de educação infantil Vila das Flores, Bem-Te-Vi e Ipê Amarelo, no município.

O PREFEITO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas e denominadas as seguintes escolas de educação infantil neste município:

I - “Escola Municipal de Educação Infantil Vila das Flores”, uma escola do município localizada na Rua José Aloísio Daudt, nº 51, Bairro Canudos;

II - “Escola Municipal de Educação Infantil Bem-Te-Vi”, uma escola do município localizada na Rua Otávio Oscar Bender, nº 1030, no Bairro Canudos;

III - “Escola Municipal de Educação Infantil Ipê Amarelo”, uma escola do município localizada na Rua Rosenel, nº 167, Bairro Roselândia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2014.

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO
Secretaria Municipal de Administração